



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COSEMS | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 009/2023 - CIB Goiânia, 08 de março de 2023

Homologa a pactuação das Ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador de Municípios do Estado de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – Os artigos 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, que tratam da Saúde;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Lei Estadual nº 16.140, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, no Estado de Goiás, e estabelece normas de ordem pública e interesse social para a promoção, proteção e recuperação da saúde, nos termos das Constituições da República e do Estado de Goiás, e dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde nas esferas estadual e municipal;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 - anexo LXXIX, que dispõe sobre as ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador no SUS;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Resolução RDC nº 560, de 30 de agosto de 2021 que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS;
- 8 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Vigilância em Saúde, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, realizada no dia 24 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar conforme pactuado em Reunião Ordinária, do dia 01 de março de 2023, a pactuação dos Municípios em Ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador, conforme critérios estabelecidos pela Resolução nº 023/2021 – CIB, de 18 de março de 2021. São eles:

REGIÕES DE SAÚDE	MUNICÍPIOS
Região Central	Goiânia, Brazabrantes, Trindade
Região Centro Sul	Cromínia, Aparecida de Goiânia, Varjão, Mairipotaba
Região Entorno Sul	Cristalina, Águas Lindas de Goiás, Novo Gama, Santo Antônio do Descoberto
Região São Patrício I	Pilar de Goiás, Campos Verdes, Ipiranga de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Patrício, Itapaci
Região Rio Vermelho	Mossâmedes

Região Nordeste I	Cavalcante
Região São Patrício II	Santa Rita do Novo Destino
Região Oeste I	Montes Claros de Goiás, Bom Jardim de Goiás, Ivolândia, Amorinópolis
Região Oeste II	Adelândia
Região Sudoeste I	Montividiu
Região Sul	Água Limpa, Bom Jesus de Goiás, Joviânia
Região Estrada de Ferro	Anhanguera, Ouvidor, Palmelo, Rio Quente
Região Nordeste II	Guarani de Goiás, São Domingos, Damianópolis, Sítio D'Abadia, Mambaí, Nova Roma, Simolândia
Região Norte	Campinaçu, Santa Tereza de Goiás, São Miguel do Araguaia, Formoso, Trombas, Mutunópolis, Minaçu, Bonópolis, Estrela do Norte, Montividiu do Norte, Mundo Novo, Porangatu
TOTAL	52 municípios

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 08 dias do mês de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich**, **Usuário Externo**, em 12/03/2023, às 13:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, **Secretário (a) de Estado**, em 13/03/2023, às 17:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45503279** e o código CRC **BD53106B**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010011838



SEI 45503279